

DECRETO Nº 1130 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE: “INSTITUI COMISSÃO PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS DE TRABALHO DOS DOCENTES CANDIDATOS ÀS FUNÇÕES DE GESTÃO ESCOLAR, A SABER: DIRETOR ESCOLAR, VICE-DIRETOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO, SUPERVISOR DE ENSINO E ORIENTADOR EDUCACIONAL.”

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Comissão para análise de Propostas de Trabalho dos docentes candidatos às funções de gestão escolar, a saber: Diretor Escolar, Vice-diretor e Coordenador Pedagógico, Supervisor de Ensino e Orientador Educacional.” considerando os Decretos nº 1128 e nº 1129 de 16 de dezembro de 2025.

Art. 2º Compete à Comissão para Análise de Propostas de Trabalho:

I – Analisar as Propostas de Trabalho apresentadas pelos candidatos inscritos em participar do Processo de Eleição para provimento das funções de gestão escolar, habilitando os candidatos que comprovarem conhecimentos técnicos de mérito e desempenho, para participarem da eleição entre seus pares.

Art. 3º - A Comissão para Análise de Propostas de Trabalho será assim constituída:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II – 01 (um) representante de cada unidade escolar dos professores de educação básica, indicado pelos pares;

III – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;

IV – 01 (um) representante dos técnicos-administrativos das públicas de educação básica;

V – 02 (dois) representantes de pais pertencentes à Comunidade Escolar;

VI – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

§ 1º- O presidente da Comissão será eleito por seus pares, sendo impedidos de ocupar essas funções, os representantes do Poder Executivo, bem como os representantes da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - A Comissão quando entender necessário e conveniente, poderá convocar os candidatos a comparecerem presencialmente, a fim de serem ouvidos, visando subsidiar a avaliação da mencionada comissão.

§ 3º - A Comissão para Análise de Propostas de Trabalho habilitará os candidatos que comprovarem conhecimentos técnicos de mérito e desempenho por meio da

elaboração de listas de candidatos aptos a participarem da eleição entre seus pares, para Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico, onde o resultado constituirá em uma lista única para a nomeação posteriormente. As funções de Supervisor de Ensino e Orientador Educacional, terão sua classificação para posteriormente serem nomeados para o desempenho das atribuições inerentes a função.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o decreto Nº 1127/2025.

Paço Municipal “Arnaldo Ruiz”, 16 de dezembro de 2025.



DANILLO CARVALHO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra e afixado em local de costume.



TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE